



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

PROTOCOLO DE MATÉRIA LEGISLATIVA

Protocolo nº: 507/2025

Matéria: Projeto de Lei nº 338/2025

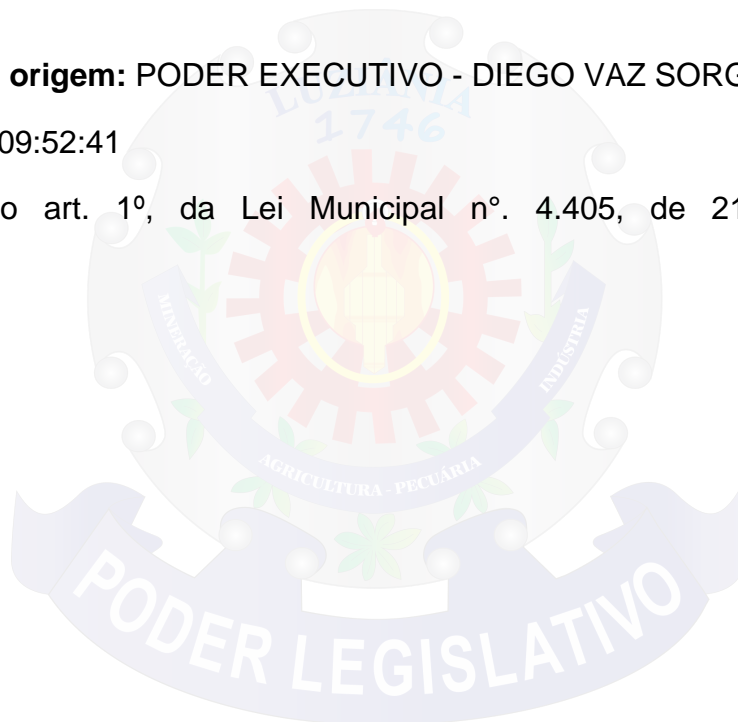
Autoria: Poder Executivo - Diego Vaz Sorgatto

Assunto: Altera

Departamento de origem: PODER EXECUTIVO - DIEGO VAZ SORGATTO

Data: 24/03/2025 09:52:41

Ementa: Altera o art. 1º, da Lei Municipal nº. 4.405, de 21 de dezembro de 2021.



Fone: (61) 3622-1880



www.luziania.go.leg.br



Praça Nirson Carneiro Lobo, 34
Centro, Luziânia-GO CEP 72800-060



GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 017, DE 21 DE MARÇO DE 2025

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei que altera o art. 1º, da Lei Municipal nº. 4.405, de 21 de dezembro de 2021.

Expostas, assim, as razões de minha iniciativa, venho solicitar a apreciação da referida propositura.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 (vinte e um)
dias do mês de março de 2025

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 017, DE 21 DE MARÇO DE 2025

Altera o art. 1º, da Lei Municipal nº. 4.405, de 21 de dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos das legislações municipais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso X, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.405, de 21 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º.....

X- um representante da Associação Comercial e Industrial do Distrito do Jardim Ingá – ACIDI.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2025

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA



GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-los, encaminho à apreciação do Colendo Poder Legislativo do município de Luziânia, o presente Projeto de Lei, que altera o art. 1º, da Lei Municipal nº. 4.405, de 21 de dezembro de 2021.

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei com objetivo de alterar o inciso X, do art. 1º, da Lei Municipal nº. 4.405, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a alteração da composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

O objetivo principal da proposta é proporcionar maior participação da sociedade civil na formulação e na definição de políticas públicas ambientais municipal, buscando ampliar a adesão de diferentes segmentos da sociedade no conselho.

A inclusão da Associação Comercial e Industrial do Distrito do Jardim Ingá – ACIDI na composição do COMDEMA busca trazer representatividade e contribuições do setor produtivo do Distrito do Jardim do Ingá nas demandas ambientais do município.

Expostas, as razões ensejadoras desta iniciativa que, esperamos, permita uma ampla e democrática discussão entre os Nobres Vereadores vem submetê-lo à votação e após sua aprovação seja devolvido para a sua sanção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2025

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA



Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.405 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

“Altera o Art. 1º da Lei nº 4.324, de 03 de março de 2021. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 4.324, de 03 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O COMDEMA será composto por 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) suplentes, a saber:

I – um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH/LUZ, ou em caso de extinção do órgão o que vier a substituí-lo na esfera administrativa;

II - um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, ou em caso de extinção do órgão o que vier a substituí-lo na esfera administrativa;

III – um representante da Secretaria Municipal de Educação, ou em caso de extinção do órgão o que vier a substituí-lo na esfera administrativa;

IV – um representante da empresa estadual de saneamento, ou em caso de extinção do órgão, o que vier a substituí-lo na esfera administrativa;

V – um representante da Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária – EMATER;

VI – um representante da Central de Associação dos Produtores Rurais de Luziânia – CAPRUL;



VII – um representante da Associação Comercial e Industrial de Luziânia – ACIL;

VIII – um representante da Cooperativa dos Produtores Rurais de Luziânia e Região – CARIAMA;

IX – um representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA – GO);

X – um representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Luziânia;

XI – um representante da Câmara Municipal de Luziânia, ou em caso de extinção do órgão o que vier a substituí-lo na esfera administrativa;

XII – um representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-GO), Subseção de Luziânia-GO.

Parágrafo único. Caberá à Procuradora Geral do Município o assessoramento jurídico dos atos do conselho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2021.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA



DESPACHO


Item: Projeto de Lei nº 338/2025

Autoria: Poder Executivo - Diego Vaz Sorgatto

Ementa: Altera o art. 1º, da Lei Municipal nº. 4.405, de 21 de dezembro de 2021.

Encaminho o presente projeto para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJ, para emissão de parecer.

Plenário José Rodrigues dos Reis, 25 de Março de 2025.


Vereador TIAGO MACHADO - REPUBLICANOS
Presidente da 12ª Sessão Ordinária

Escaneie o QR CODE para verificar a autenticidade do documento.

Hash SHA512 do documento original: #639046d29f1926c374b9f2aa41977366a2e4d0398e9279579b73a159e819c36edc41c9b550abbac426f03382ae77be51ecf9def8e8f36250f815a40092ba9b81
<https://api.luziania.prefeituravirtual.app.br/validar/assinaturaelettronica/639046d29f1926c374b9f2aa41977366a2e4d0398e9279579b73a159e819c36edc41c9b550abbac426f03382ae77be51ecf9def8e8f36250f815a40092ba9b81>





**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

08



Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJ

Proposta: Projeto de Lei n.º 338, de 24 de Março de 2025.

Autoria: Poder Executivo - Diego Vaz Sorgatto

Ementa: Altera o art. 1º, da Lei Municipal n.º. 4.405, de 21 de dezembro de 2021.

DESPACHO

Encaminho o presente projeto para o relator desta comissão, **Vereadora Dra. Claese Rocha - PP**, para emissão de parecer.

Gabinete do Vereador Dr. Dênis Meireles - UNIÃO, 25 de março de 2025.

DÊNIS DA COSTA MEIRELES
Presidente da CCJ



Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJ

PARECER

Proposta: Projeto de Lei n.º 338, de 24 de Março de 2025.

Autoria: Poder Executivo - Diego Vaz Sorgatto

Da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJ**, Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo - Diego Vaz Sorgatto que, Altera o art. 1º, da Lei Municipal n.º. 4.405, de 21 de dezembro de 2021..

I – Voto

A mensagem sob análise atende aos requisitos previstos em nosso ordenamento regimental, conforme prescrito no Artigo 50 do Regimento Interno.

II – Conclusão

A **Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJ** em reunião realizada em 25 de março de 2025, em seu mérito opina pelo parecer **FAVORÁVEL**, uma vez que tem suporte na Constituição e na Lei Orgânica Municipal.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS, aos 25 dias do mês de março de 2025.

DÊNIS DA COSTA MEIRELES
Presidente

EVERALDO MEIRELES RORIZ
Vice-presidente

CLAESE MARIA DA ROCHA
Relatora

TIAGO RIBEIRO MACHADO
Membro

ELVIS MACÁRIO RODRIGUES DOS SANTOS
Suplente



Escaneie o QR CODE para verificar a autenticidade do documento.

Hash SHA512 do documento original: #7162b9ce415c525c25adb9326e421feeed39a958e3bae4886441f072c279ebde82e1433e2b2469a63136a20cd638507fd5065c85d3239ea80c44e9fbcc3687
<https://api.luziania.prefeitura.virtual.app.br/validar/assinatura/eletronica/7162b9ce415c525c25adb9326e421feeed39a958e3bae4886441f072c279ebde82e1433e2b2469a63136a20cd638507fd5065c85d3239ea80c44e9fbcc3687>



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO



DESPACHO


Item: Projeto de Lei nº 338/2025

Autoria: Poder Executivo - Diego Vaz Sorgatto

Ementa: Altera o art. 1º, da Lei Municipal nº. 4.405, de 21 de dezembro de 2021.

Inclua-se a presente proposição na ordem do dia da 12ª Sessão Ordinária, para votação em plenário.

Plenário José Rodrigues dos Reis, 25 de Março de 2025.


Vereador FELIPE DO MANDÚ - UNIÃO
Presidente da 12ª Sessão Ordinária





**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIANIA-GO



RESULTADO DA 1ª VOTAÇÃO

VOTAÇÃO SIMBÓLICA

12ª Sessão Ordinária - Legislatura 2025/2028

Item: Projeto de Lei nº 338/2025

Autoria: Poder Executivo - Diego Vaz Sorgatto

Ementa: Altera o art. 1º, da Lei Municipal nº. 4.405, de 21 de dezembro de 2021.

VEREADOR	VOTO	AUSENTE	ABSTENÇÃO
CHICO DA ANTARCTICA - MDB	SIM		
DIOSCLER - PP	SIM		
DR. DÊNIS MEIRELES - UNIÃO	SIM		
DRA. CLAESE ROCHA - PP	SIM		
EVERALDO MEIRELES - MDB	SIM		
EVERSON RORIZ - MDB	SIM		
GONÇALO HENRIQUE - REPUBLICANOS	SIM		
MAIA - PC DO B	SIM		
MARCELO MEIRELES - UNIÃO	SIM		
MARCOS CUNHA - MDB	SIM		
MÁRCIA MEIRELES - AVANTE	SIM		
NIXON DAS CASINHAS - PP	SIM		
PASSOS - PP	SIM		
PAULINHO CABELEIREIRO - UNIÃO		X	
PROFESSOR ELVIS MACÁRIO - UNIÃO	SIM		
PROFESSORA EDNA - UNIÃO	SIM		
SAULO - PSD	SIM		
SERGINHO MEIO AMBIENTE - UNIÃO	SIM		
TIAGO MACHADO - REPUBLICANOS	SIM		
ZÉ PAULO - MDB	SIM		
TOTAL DE VOTOS	SIM: 19 NÃO: 0	1	0

RESULTADO

APROVADO

Plenário José Rodrigues dos Reis, 25 de Março de 2025.

VEREADOR FELIPE DO MANDÚ - UNIÃO
Presidente da 12ª Sessão Ordinária

VEREADOR DIOSCLER - PP
Primeiro(a) Secretário(a) da 12ª Sessão Ordinária



Fone: (61) 3622-1880



www.luziania.go.leg.br



Praça Nirson Carneiro Lobo, 34
Centro, Luziânia-GO CEP 72800-060



Márcia Elaine Meireles Silva
VEREADORA MÁRCIA MEIRELES - AVANTE
Segundo(a) Secretário(a) da 12ª Sessão Ordinária

Escaneie o QR CODE para verificar a autenticidade do documento.

Hash SHA512 do documento original: #c26414dae0a3a964418065242beb4fc55b9ecc3110ab7c6f40a786120b7af608ce8a663534446b087a9267c7ad68be5e58f5cf00f29ee81f7aa485687dbc79b0c
<https://api.luziamia.pfiteituravirtual.app.br/validar/assinaturaeletronica/c26414dae0a3a964418065242beb4fc55b9ecc3110ab7c6f40a786120b7af608ce8a663534446b087a9267c7ad68be5e58f5cf00f29ee81f7aa485687dbc79b0c>





DESPACHO


Item: Projeto de Lei nº 338/2025

Autoria: Poder Executivo - Diego Vaz Sorgatto

Ementa: Altera o art. 1º, da Lei Municipal nº. 4.405, de 21 de dezembro de 2021.

Encaminho o presente projeto para a Comissão de Agricultura, Indústria, Comércio e Defesa do Consumidor - CIC, para emissão de parecer.

Plenário José Rodrigues dos Reis, 25 de Março de 2025.


Vereador FELIPE DO MANDÚ - UNIÃO
Presidente da 12ª Sessão Ordinária

Escaneie o QR CODE para verificar a autenticidade do documento.

Hash SHA512 do documento original: #059e65725cc78f73fd41839e7b9b29e2b16cbb0c4946e661e693fb7b2606b55f6ff89aee89367667a41f5b3035b5c52bd6d3afa09769361cfa7d5f44dd762f
<https://api.luziania.prefeituravirtual.app.br/validar/assinaturaeletronica/059e65725cc78f73fd41839e7b9b29e2b16cbb0c4946e661e693fb7b2606b55f6ff89aee89367667a41f5b3035b5c52bd6d3afa09769361cfa7d5f44dd762f>





**Comissão de Agricultura, Indústria, Comércio e Defesa do Consumidor -
CIC**

Proposta: Projeto de Lei n.º 338, de 24 de Março de 2025.

Autoria: Poder Executivo - Diego Vaz Sorgatto

Ementa: Altera o art. 1º, da Lei Municipal n.º. 4.405, de 21 de dezembro de 2021.

DESPACHO

Encaminho o presente projeto para o relator desta comissão, **Vereador Professor Elvis Macário - UNIÃO**, para emissão de parecer.

Gabinete do Vereador Everaldo Meireles - MDB, 25 de março de 2025.



EVERALDO MEIRELES RORIZ
Presidente da CIC



**Comissão de Agricultura, Indústria, Comércio e Defesa do Consumidor -
CIC**

PARECER

Proposta: Projeto de Lei n.º 338, de 24 de Março de 2025.

Autoria: Poder Executivo - Diego Vaz Sorgatto

Da **Comissão de Agricultura, Indústria, Comércio e Defesa do Consumidor - CIC**, Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo - Diego Vaz Sorgatto que, Altera o art. 1º, da Lei Municipal n.º. 4.405, de 21 de dezembro de 2021..

I – Voto

A mensagem sob análise atende aos requisitos previstos em nosso ordenamento regimental, conforme prescrito no Artigo 50 do Regimento Interno.

II – Conclusão

A **Comissão de Agricultura, Indústria, Comércio e Defesa do Consumidor - CIC** em reunião realizada em 25 de março de 2025, em seu mérito opina pelo parecer **FAVORÁVEL**, uma vez que tem suporte na Constituição e na Lei Orgânica Municipal.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS, aos 25 dias do mês de março de 2025.

EVERALDO MEIRELES RORIZ
Presidente

SÉRGIO PINTO AFFONSO
Vice-presidente

ELVIS MACÁRIO RODRIGUES DOS SANTOS
Relator(a)

GONÇALO HENRIQUE DE SOUSA
Membro



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

Marcelo A. Meireles
MARCELO APARECIDA MEIRELES
Suplente

Cláese Maria da Rocha
CLAESE MARIA DA ROCHA
Suplente



Escaneie o QR CODE para verificar a autenticidade do documento.

Hash SHA512 do documento original: #5e32047084d2bda131962c21b76130e779d2660cc1668c04cc84ae8fcb0acf7aee1batfb773a204d628ab16dc31d4880926bbca95e082a9c9b3dffe57f81ccda9
<https://api.luziania.prefeituravirtual.app.br/validar/assinatura/eletronica/5e32047084d2bda131962c21b76130e779d2660cc1668c04cc84ae8fcb0acf7aee1batfb773a204d628ab16dc31d4880926bbca95e082a9c9b3dffe57f81ccda9>



DESPACHO

Item: Projeto de Lei nº 338/2025

Autoria: Poder Executivo - Diego Vaz Sorgatto

Ementa: Altera o art. 1º, da Lei Municipal nº. 4.405, de 21 de dezembro de 2021.

Inclua-se a presente proposição na ordem do dia da 7ª Sessão Extraordinária, para votação em plenário.

Plenário José Rodrigues dos Reis, 25 de Março de 2025.


Vereador FELIPE DO MANDÚ - UNIÃO
Presidente da 7ª Sessão Extraordinária





**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIANIA-GO



RESULTADO DA 2ª VOTAÇÃO

VOTAÇÃO SIMBÓLICA

7ª Sessão Extraordinária - Legislatura 2025/2028

Item: Projeto de Lei nº 338/2025

Autoria: Poder Executivo - Diego Vaz Sorgatto

Ementa: Altera o art. 1º, da Lei Municipal nº. 4.405, de 21 de dezembro de 2021.

VEREADOR	VOTO	AUSENTE	ABSTENÇÃO
CHICO DA ANTARCTICA - MDB	SIM		
DIOSCLER - PP	SIM		
DR. DÊNIS MEIRELES - UNIÃO	SIM		
DRA. CLAESE ROCHA - PP	SIM		
EVERALDO MEIRELES - MDB	SIM		
EVERSON RORIZ - MDB	SIM		
GONÇALO HENRIQUE - REPUBLICANOS	SIM		
MAIA - PC DO B	SIM		
MARCELO MEIRELES - UNIÃO	SIM		
MARCOS CUNHA - MDB	SIM		
MÁRCIA MEIRELES - AVANTE	SIM		
NIXON DAS CASINHAS - PP		X	
PASSOS - PP	SIM		
PAULINHO CABELEIREIRO - UNIÃO		X	
PROFESSOR ELVIS MACÁRIO - UNIÃO	SIM		
PROFESSORA EDNA - UNIÃO	SIM		
SAULO - PSD		X	
SERGINHO MEIO AMBIENTE - UNIÃO	SIM		
TIAGO MACHADO - REPUBLICANOS	SIM		
ZÉ PAULO - MDB	SIM		
TOTAL DE VOTOS	SIM: 17 NÃO: 0	3	0

RESULTADO

APROVADO

Plenário José Rodrigues dos Reis, 25 de Março de 2025.

VEREADOR FELIPE DO MANDÚ - UNIÃO
Presidente da 7ª Sessão Extraordinária

VEREADOR DIOSCLER - PP
Primeiro(a) Secretário(a) da 7ª Sessão Extraordinária



Fone: (61) 3622-1880



www.luziania.go.leg.br



Praça Nirson Carneiro Lobo, 34
Centro, Luziânia-GO CEP 72800-060

Escaneie o QR CODE para verificar a autenticidade do documento.
Hash SHA512 do documento original: #e82782cb0de1eef7ec3a67076eac1a3560a011e61c6acd9f5402585df8eccc1c148eccc7fd52891b63a0c84495c3944e1e8c07e7aceb407b3c0fd888fd134646a7a
https://api.luziania.prefeituravirtual.app.br/validar/assinatura/eletronica/e82782cb0de1eef7ec3a67076eac1a3560a011e61c6acd9f5402585df8eccc1c148eccc7fd52891b63a0c84495c3944e1e8c07e7aceb407b3c0fd888fd134646a7a



Marcia Elaine Meireles Silva

VEREADORA MÁRCIA MEIRELES - AVANTE
Segundo(a) Secretário(a) da 7ª Sessão Extraordinária

Escaneie o QR CODE para verificar a autenticidade do documento.

Hash SHA512 do documento original: #e82782cb0de1eef7ec3a67076eac1a3560a011e61c6acd9f5402585df8eec1c148eccc7fd52891b63a0c84495c3944e1e8c07e7aceb407b3c0fd888fd134646a7a
<https://api.luziamia.prefeituravirtual.app.br/validar/assinaturaeletronica/e82782cb0de1eef7ec3a67076eac1a3560a011e61c6acd9f5402585df8eec1c148eccc7fd52891b63a0c84495c3944e1e8c07e7aceb407b3c0fd888fd134646a7a>

